



COMANDO - GERAL

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar de Minas Gerais (R.123)

EDIÇÃO 2001

RESOLUÇÃO Nº 3568 DE 08 DE JANEIRO DE 2001

Aprova o Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar de Minas Gerais (RUIPM-R 123)

O Coronel PM Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas nos Art.6º, Inciso I, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (RUIPM – R123).

Art. 2º A DAL providenciará a atualização das Normas para Distribuição e Controle de Uniformes, aprovadas e baixadas pela Resolução Nr 3.339, de 30Dez96, e a atualização do Catálogo de Especificação de Tecidos e Uniformes.

Art. 3º O período de carência para uso dos uniformes e das peças de fardamento, fora das especificações estabelecidas neste regulamento, será até 31/03/02, exceção feita à japona bege, cujo período de carência será até 31/12/05.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial, o RUIPM aprovado e baixado pela Res. Nr 2.971 de 27/10/93.

Quartel do Comando-Geral em Belo Horizonte/MG, 08 de janeiro de 2001.

**MAURO LÚCIO GONTIJO - CORONEL PM (a)
COMANDANTE-GERAL**

SUMÁRIO / ÍNDICE

	CAPÍTULO I	
Normas Gerais		04
	CAPÍTULO II	
Codificação e Classificação dos Uniformes		05
	CAPÍTULO III	
Composição e Uso dos Uniformes		06
	CAPÍTULO IV	
Classificação e Uso das Insígnias		13
	CAPÍTULO V	
Classificação e Uso dos Distintivos		14
	CAPÍTULO VI	
Peças Complementares e Equipamentos de Proteção Individual		16
	CAPÍTULO VII	
Uniformes de Posse Obrigatória		17
	CAPÍTULO VIII	
Classificação e Uso das Condecorações		17
	CAPÍTULO IX	
Disposições Finais e Transitórias		20

ANEXO “A”: Descrição e utilização das peças de uniformes

ANEXO “B”: Correspondências com os uniformes das Forças Armadas e trajes civis

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo definir os uniformes, distintivos e insígnias da Polícia Militar, bem como regular o seu uso e posse.

Parágrafo Único - Os termos utilizados no presente Regulamento serão definidos no Anexo "A".

Art. 2º A utilização correta dos uniformes, distintivos, condecorações e insígnias garante a boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Polícia Militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º Constitui obrigação de todo militar zelar por seus uniformes, distintivos e insígnias e pela correta apresentação pessoal em público e também a de seus subordinados.

Art. 4º Os uniformes prescritos neste regulamento são de uso exclusivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem a eles sobrepor e/ou agregar peça, insígnia ou distintivo, de qualquer natureza, não previstos neste regulamento ou em ato do Comandante-Geral.

Art. 6º Os militares que comparecerem fardados às solenidades militares e atos sociais devem utilizar os uniformes previstos para a ocasião ou designados pela autoridade competente.

Art. 7º Para fins deste Regulamento, estendem-se aos Aspirantes-a-Oficial as prescrições referentes aos oficiais, e aos alunos dos diversos cursos de habilitação e formação de oficiais, as prescrições referentes aos Cadetes do Curso de Formação de Oficiais (CFO), salvo quando se dispuser expressamente em contrário.

Art. 8º Os integrantes da Polícia Militar de Minas Gerais, quando em cursos fora da Corporação ou à disposição de outras co-irmãs, usarão os uniformes da PMMG, salvo se o regulamento da co-irmã anfitriã dispuser o contrário.

Art. 9º Os integrantes de outras co-irmãs, matriculados em cursos de formação na PMMG, ficam obrigados a utilizarem os uniformes previstos neste Regulamento, sendo os mesmos de uso facultativo para os demais cursos.

Art. 10. As cores, tonalidades, texturas, tipos, modelos, modelagens, acabamentos e complementos de uniformes são os constantes das Normas de Especificação de Uniformes e Equipamentos Operacionais de uso individual, sendo vedada qualquer alteração, criação ou inclusão de novos itens, ainda que em caráter experimental, sem análise prévia da DAL e aprovação pelo EMPM.

CAPÍTULO II

CODIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 11. Os uniformes previstos neste Regulamento estão codificados e classificados da seguinte forma:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES
A	<i>UNIFORMES DE CERIMÔNIA, GALA E DESFILE</i>
A.1	- Uniforme de Cerimônia Branco
A.2	- Uniforme de Cerimônia Bege
A.3	- Uniforme de Cerimônia Cinza
A.4	- Uniforme de Gala e Desfile para a APM
A.5	- Uniforme de Gala e Desfile Dragões da Independência
A.6	- Uniforme de Gala e Desfile para Guarda Governamental
B	<i>UNIFORMES OPERACIONAIS E DE INSTRUÇÃO</i>
B.1	- Uniforme para Policiamento Ostensivo Geral
B.2	- Uniforme para Policiamento Florestal, Montado e em Motocicleta
B.3	- Uniforme para Policiamento em Bicicleta
B.4	- Uniforme para Policiamento em Embarcação
B.5	- Uniforme para Grupos de Ações Táticas Especiais (GATE)
B.6	- Uniforme para Policiamento Aéreo
B.7	- Uniforme para Controle de Distúrbios Civis (Camuflado Urbano)
C	<i>UNIFORMES ADMINISTRATIVOS</i>
C.1	- Uniforme de Trânsito e Expediente
C.2	- Uniforme para o Pessoal de Saúde
C.3	- Uniforme para Gestantes
C.4	- Uniforme para Pessoal de Manutenção
D	<i>UNIFORMES PARA DELEGAÇÕES E PRÁTICAS DESPORTIVAS</i>
D.1	- Uniforme de Educação Física
D.2	- Agasalho de Educação Física
D.3	- Uniforme de Defesa Pessoal
D.4	- Uniforme para Provas Hípicas

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

Art. 12. Os uniformes possuem as seguintes composições e previsões de uso:

A	UNIFORMES DE CERIMÔNIA, GALA E DESFILE		
A.1	UNIFORME DE CERIMÔNIA BRANCO		USO
	<i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR MASCULINO:</i>	<i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR FEMININO:</i>	1) Em solenidades cívico-militares e em outras ocasiões, quando determinado. 2) Nos deslocamentos externos à OPM. 3) De uso facultativo para as praças em formaturas, apresentações da orquestra sinfônica e bandas de música e outras situações a critério do Comandante, Diretor ou Chefe.
	- meia preta; - sapato preto; - calça cinza; - cinto preto; - camisa branca de manga comprida; - gravata preta; - túnica branca ; - quepe cinza com florão do círculo correspondente.	- meia fina fumê; - sapato social preto de salto alto; - saia cinza; - cinto preto; - camisa branca de manga comprida; - gravata preta; - túnica branca; - chapéu cinza com florão do círculo correspondente.	Observações: 1) Peças complementares para as duas composições: a) Distintivo composto por duas garruchas cruzadas ou distintivo especial de quadros e categorias, tamanho grande, disposto na lapela das túnicas, na altura do nó da gravata e com a base voltada para a direção do primeiro botão da túnica; b) Platina removível indicativa de posto, graduação ou ano de curso (para os cadetes e alunos da APM); c) Insígnia em tecido indicativa da graduação , afixada nas mangas; 2) Fica facultado às militares: a) o uso da calça social em substituição à saia, exceto durante desfiles e formaturas. b) o uso de sapato tipo mocassim durante desfiles e formaturas militares.

A.2	UNIFORME DE CERIMÔNIA BEGE		USO
	<i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR MASCULINO:</i>	<i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR FEMININO:</i>	1) Em solenidades cívico-militares e em outras ocasiões, quando determinado. 2) Nos deslocamentos externos à OPM.
	- meia preta; - sapato preto; - calça bege; - cinto preto; - camisa bege de manga comprida; - gravata preta; - túnica bege; - quepe bege com florão do círculo correspondente.	- meia fina, cor da pele; - sapato social preto, de salto alto; - saia bege; - cinto preto; - camisa bege de manga comprida; - gravata preta; - túnica bege; - chapéu bege com florão do círculo correspondente.	Observações: 1) Peças complementares para as duas composições: a) distintivo composto por duas garruchas cruzadas ou distintivo especial de quadros e categorias, em tamanho grande, dispostos nas lapelas das túnicas, na altura do nó da gravata e com a base voltada para a direção do primeiro botão da túnica; b) platina removível indicativa de posto, graduação ou ano de curso (para os cadetes e alunos da APM); c) insígnia em tecido indicativa da graduação , afixada nas mangas. 2) É facultado o uso da camisa bege de manga curta para as duas composições. 3) Fica facultado às militares: a) o uso de sapato tipo mocassim durante desfiles e formaturas militares; b) o uso da calça social em substituição à saia, exceto durante desfiles e formaturas.

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

UNIFORME DE CERIMÔNIA CINZA		USO	
A.3	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR MASCULINO:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia preta; - sapato preto; - calça cinza; - cinto preto; - camisa branca de manga comprida; - gravata preta; - túnica cinza; - quepe cinza com florão do círculo correspondente. 	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR FEMININO:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia fina fumê; - sapato social preto de salto alto; - saia cinza; - cinto preto; - camisa branca de manga comprida; - gravata preta; - túnica cinza; - chapéu cinza com florão do círculo correspondente. 	<p>1) Em solenidades cívico-militares e em outras ocasiões, quando determinado.</p> <p>2) Nos deslocamentos externos à OPM.</p> <p>3) De uso facultativo para as praças em formaturas, apresentações da orquestra sinfônica e bandas de música e outras situações a critério do Comandante, Diretor ou Chefe.</p>
	<p align="center">Observações:</p> <p>1) Peças complementares para as duas composições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) distintivo composto por duas garruchas cruzadas ou distintivo especial de quadros e categorias, em tamanho grande, disposto na lapela das túnicas, na altura do nó da gravata e com a base voltada para a direção do primeiro botão da túnica; b) platina removível indicativa de posto, graduação ou ano de curso (para os Cadetes e Alunos da APM); c) insígnia em tecido indicativa da graduação, afixada nas mangas. <p>2) Fica facultado às militares:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) o uso da calça social em substituição à saia, exceto durante desfiles e formaturas; b) o uso de sapato tipo mocassim durante desfiles e formaturas militares. 		

UNIFORME DE GALA E DESFILE PARA APM		USO	
A.4	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR MASCULINO:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia preta; - sapato preto; - calça azul cobalto; - cinto preto; - túnica azul ultramar; - cinturão azul com bordas, fundo vermelho e talim azul; - luvas brancas com punho curto; - quepe azul cobalto ou barretina azul cobalto. - polaina branca (para uso somente com a barretina). 	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR FEMININO:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia fina fumê; - sapato social preto de salto alto; - saia azul cobalto; - cinto preto; - túnica azul ultramar; - cinturão azul com bordas, fundo vermelho e talim azul; - luvas brancas com punho curto; - chapéu azul cobalto ou barretina azul cobalto. 	<p>1) Em solenidades cívico-militares, nos desfiles e guardas de honra, mediante determinação, armado com espadim, espada ou fuzil.</p>
	<p align="center">Observações:</p> <p>1) Peças complementares para as duas composições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) platina removível indicativa do ano de curso dos Cadetes e Alunos da APM; b) alamar azul com pingente vermelho para todos os anos dos cursos da APM, indistintamente, devendo ser afixado do lado direito da túnica. <p>2) À militar fica facultado o uso de sapato tipo mocassim durante desfiles e formaturas militares.</p> <p>3) O uso da barretina implica, obrigatoriamente, a utilização de polaina branca para o militar masculino.</p> <p>4) A túnica dos oficiais terá detalhes correspondentes aos postos nas mangas e platinas.</p>		

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

	UNIFORME DE DESFILE DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA	USO
A.5	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia preta; - bota preta; - espora de metal branco; - espora de metal amarelo para possuidores de curso de equitação; - culote azul ferrete com bombacho; - cinto preto; - túnica branca com dragonas (douradas para Oficiais e vermelhas para Praças); - cinturão preto com fivela especial; - luvas pretas com punho longo; - capacete dourado. 	<p>1) De uso exclusivo pelos cavaleiros em solenidades cívico-militares, nos desfiles e guardas de honra, mediante determinação.</p>

	UNIFORME DE GALA E DESFILE PARA GUARDA GOVERNAMENTAL	USO
A.6	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia preta; - coturno preto com cadarço branco; - calça bege; - cinto preto; - jaqueta bege; - cinturão preto, com acessórios; - luvas pretas, com punho longo; - lenço branco; - boina preta. 	<p>1) Em solenidades cívico-militares, guardas de Palácios, desfiles ou guarda de honra na APM, CFAP e Cia PGd, ou quando determinado.</p>
	<p align="center"><i>Observação:</i></p> <p>1) É facultado o uso do capacete branco em substituição à boina preta.</p>	

B	UNIFORMES OPERACIONAIS E DE INSTRUÇÃO	
	UNIFORME PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	USO
B.1	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia preta; - coturno preto com cano de lona; - calça bege com elástico; - cinto preto; - gandola bege, manga curta; - cinturão de couro preto, com acessórios (equipamento); - boina preta. 	<p>1) Para os policiamentos a pé, radiopatrulhamento, guarda em aquartelamentos, sedes dos poderes públicos e presídios, em operações de choque, no policiamento de trânsito urbano e rodoviário .</p>
	<p align="center"><i>Observações:</i></p> <p>1) O capacete de policiamento branco poderá ser utilizado quando necessário, à critério do Comandante.</p> <p>2) Para o policiamento de trânsito urbano e rodoviário a cobertura será o boné regulável branco.</p>	<p>2) Nos deslocamentos externos à OPM.</p> <p>3) Instrução policial-militar.</p>

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

	UNIFORME PARA POLICIAMENTO FLORESTAL, MONTADO E EM MOTOCICLETA	USO
B.2	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia preta; - bota preta de cano longo; - culote bege; - cinto preto; - gandola bege, manga curta; - cinturão de couro preto, com acessórios (equipamento); - boina preta; - luvas pretas para motociclistas. 	<p>1) No policiamento florestal, montado e em motocicleta; inclusive com emprego em escoltas, como batedor e guarda em quartelamentos.</p> <p>2) Nos deslocamentos externos à OPM.</p>
	<p align="center"><i>Observações:</i></p> <p>1) O capacete de policiamento branco poderá ser utilizado pelo policiamento montado, à critério do Comandante da Unidade.</p> <p>2) O cordão de apito para os motociclistas empenhados no policiamento de trânsito urbano será branco.</p> <p>3) É facultado o uso do chapéu aba larga bege no policiamento florestal.</p> <p>4) A bota para o policiamento montado possui modelo próprio.</p>	<p>3) Instrução policial-militar.</p>

	UNIFORME PARA POLICIAMENTO EM BICICLETA	USO
B.3	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia branca; - bota de segurança preta; - bermuda preta; - tensor preto; - luva preta para ciclista; - camisa branca com gola polo; - cinturão de couro preto, com acessórios (equipamento); - óculos de proteção (equipamento); - boina preta. 	<p>1) No policiamento em bicicleta.</p>
	<p align="center"><i>Observações:</i></p> <p>1) Durante os deslocamentos o militar deverá utilizar o capacete preto para ciclista.</p> <p>2) O tensor preto deverá ser utilizado por baixo da bermuda.</p> <p>3) A camisa branca com gola polo terá inscrições da logomarca da PMMG na frente e nas costas, etiqueta de identificação e faixas refletivas nas mangas, frente e costas.</p> <p>4) Quando as condições climáticas exigirem, será utilizado o agasalho de educação física, confeccionado em modelo próprio (calça, blusão e camisa branca com gola polo).</p>	

	UNIFORME PARA POLICIAMENTO EM EMBARCAÇÃO	USO
B.4	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia preta; - tênis preto; - bermuda bege; - gandola bege, manga curta; - cinturão de couro preto, com acessórios (equipamento); - boina preta. 	<p>1) No policiamento em embarcação.</p>
	<p align="center"><i>Observação:</i></p> <p>1) É facultado o uso da camisa branca de gola polo, prevista para o uniforme B.3.</p>	

Regulamento de Uniformes e Insignias da Polícia Militar

	UNIFORME PARA GRUPOS DE AÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS (GATE)	USO
B.5	<i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i> - meia preta; - coturno preto com cano de lona; - calça preta; - cinto preto; - blusão preto tipo safari; - cinturão de couro preto com acessórios (equipamento); - boina preta.	1) Nas ações/operações e instrução dos grupos de ações táticas especiais.
	<i>Observações:</i> 1) Em razão da especificidade das missões que lhes são afetas, fica facultado aos Grupos de Ações Táticas Especiais (GATE): a) o uso da camiseta preta em substituição ao blusão tipo safari no interior dos quartéis. A camiseta terá as seguintes inscrições: logomarca da PMMG, escudo do GATE na frente e inscrição "GATE" nas costas; b) o uso do suspensório compartimentado ou do colete tático compartimentado, ambos na cor preta, em substituição ao cinturão de couro preto; c) o uso de capuz e/ou boné regulável preto.	

	UNIFORME PARA POLICIAMENTO AÉREO	USO
B.6	<i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i> - bota de segurança preta; - meia preta; - macacão bege para piloto; - boina preta.	1) Em ações ou operações de radiopatrulhamento aéreo.
	<i>Observações:</i> 1) É facultado o uso de coldre axilar, suspensório compartimentado ou colete tático compartimentado. 2) O capacete de vôo deverá ser utilizado em operações aéreas. 3) É facultado o uso de macacão cinza, em tecido antichama, para o pessoal de serviço (comandantes de aeronaves, comandantes de operações, observadores aéreos, mecânicos de aeronaves e pessoal de apoio).	

	UNIFORME PARA CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS – CAMUFLADO URBANO	USO
B.7	<i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i> - meia preta; - coturno preto com cano de lona; - calça com estampa camuflado urbano; - cinto preto; - blusão tipo safari, com estampa camuflado urbano; - cinturão de couro preto com acessórios (equipamento); - boina preta.	1) Em ações e/ou operações de controle de distúrbios civis. 2) Vedado o deslocamento do militar não estando de serviço.
	<i>Observações</i> 1) O capacete antitumulto poderá ser utilizado nas operações de choque, quando determinado. 2) Em razão da sua exclusividade e especificidade de uso, a utilização e a confecção do uniforme B.7 depende de autorização do Comandante-Geral.	

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

C	UNIFORMES ADMINISTRATIVOS	
C.1	UNIFORME DE TRÂNSITO E EXPEDIENTE	USO
	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR MASCULINO:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia preta; - sapato preto; - calça bege; - cinto preto; - camisa bege, manga curta; - boina preta; - quepe bege, com florão do círculo correspondente. 	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR FEMININO:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia fina, cor da pele; - sapato preto; - saia ou calça bege; - cinto preto; - camisa bege, manga curta; - boina preta; - chapéu bege, com florão do círculo correspondente.
	<p align="center">Observações:</p> <p>1) O uniforme poderá ser usado com cinturão preto de couro, com acessórios, nos deslocamentos externos à OPM e emprego no policiamento ostensivo.</p> <p>2) Durante a realização de cursos a militar usará a calça bege.</p>	

C.2	UNIFORME PARA PESSOAL DE SAÚDE	USO
	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR MASCULINO:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia branca; - sapato branco; - calça branca; - camisa branca manga curta; - cinto branco; - boné regulável branco. 	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR FEMININO:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia branca; - sapato branco; - saia ou calça branca; - camisa branca manga curta; - cinto branco; - boné regulável branco.
	<p align="center">Observações:</p> <p>1) É facultado o uso dos uniformes operacionais e administrativos, com guarda-pó branco, para os militares do QOS e QPE Aux. Saúde, empregados respectivamente em Unidades Operacionais e Administrativas.</p> <p>2) Para os veterinários e seus auxiliares do Quadro de Saúde, será autorizada a utilização da bota de borracha branca, ou da bota de segurança preta.</p>	

C.3	UNIFORMES PARA GESTANTES	USO
	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia fina cor da pele; - sapato preto; - bata bege; - camisa bege; - boina preta. 	<p>1) Uso restrito ao interior dos quartéis, substituindo os demais uniformes, enquanto durar a gestação.</p>
	<p align="center">Observações:</p> <p>1) É facultativo o uso da calça bege, com cadaço, usada com camisa bege confeccionado em modelo próprio para gestantes.</p> <p>2) Para pessoal da área de saúde o uniforme terá as mesmas características e peças na cor branca.</p>	

C.4	UNIFORME PARA MANUTENÇÃO	USO
	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia preta; - bota de segurança preta; - calça bege; - cinto preto; - blusão bege para manutenção; - boina preta. 	<p>1) Nos serviços de manutenção das oficinas, no interior das Unidades, sendo facultado uso para os veterinários e auxiliares.</p> <p>2) É proibido o uso nos deslocamentos externos à OPM, exceto se de serviço.</p>

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

D	UNIFORMES PARA DELEGAÇÕES E PRÁTICAS DESPORTIVAS		
	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA		USO
	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR MASCULINO:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia branca; - tênis predominantemente preto; - calção preto para os oficiais e azul para as praças; - sunga de natação preto para os oficiais e azul para as praças; - tensor preto para oficiais e azul para praças (facultativo); - camiseta branca, com gola olímpica. 	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO PARA O MILITAR FEMININO:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia branca; - tênis predominantemente preto; - calção preto para os oficiais e azul para as praças - maiô olímpico preto para os oficiais e azul para as praças; - tensor preto para oficiais e azul para praças; - camiseta branca, com gola olímpica. 	<p>1) No interior dos aquartelamentos, na prática de atividades físicas-desportivas, em competições oficiais ou quando determinado.</p>
D.1	<p align="center">Observações</p> <p>1) Os calções, exceto para Cabos e Soldados, terão uma listra nas laterais, sendo branca para os Oficiais, Subtenentes e Sargentos e vermelha para os Cadetes/Alunos da APM.</p> <p>2) Para a prática da atividades de natação, o uniforme será composto de: sunga de natação preta para oficiais e azul para praças do sexo masculino, e maiô inteiriço (olímpico) preto para as oficiais e azul para praças do sexo feminino;</p> <p style="padding-left: 20px;">a) por ocasião das formaturas anteriores à prática da atividade de natação, além da sunga e do maiô, o uniforme será composto do calção e da camiseta branca do uniforme de educação física, utilizados com chinelo preto.</p> <p>3) A camiseta deverá ter a inscrição do posto/graduação e nome de chamada do militar inscrito, em preto, na altura do peito, do lado esquerdo.</p> <p>4) Para Cadetes e Alunos da APM, será pintado acima do nome de chamada, o distintivo indicativo do ano do curso e, para os demais alunos, a abreviatura do curso de formação.</p> <p>5) Fica facultada a execução da atividade desportiva sem o uso da camiseta branca, sendo obrigatório às militares a prática das referidas atividades utilizando o maiô correspondente ao respectivo círculo.</p> <p>6) Os Oficiais e Praças formados em Cursos de Educação Física usarão duas listras de cor branca nas laterais do calção.</p>		

	AGASALHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	USO
	<p align="center"><i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - meia branca; - tênis preto; - calça azul de educação-física; - camiseta branca do uniforme de educação física; - blusão azul de educação-física. 	<p>1) Interno: usado nas atividades físicas, solenidades esportivas, competições oficiais, ou a critério do Comandante, Diretor ou Chefe.</p> <p>2) Externo: usado nos deslocamentos externo à OPM, em competições esportivas de caráter oficial ou quando determinado e pelos militares empregados no patrulhamento em bicicleta, com as devidas adaptações, quando as condições climáticas assim o indicarem.</p>
D.2	<p align="center">Observações</p> <p>1) As calças dos agasalhos, exceto para Cabos e Soldados, terão uma listra nas laterais, sendo amarela para os Oficiais, branca para Subtenentes e Sargentos e vermelha para os Cadetes e Alunos da APM.</p> <p>2) É facultado às militares o uso do maiô em substituição à camiseta branca.</p>	

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

	UNIFORME DE DEFESA PESSOAL	USO
D.3	<i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i> - chinelo preto; - calça branca "Shitabaki" ; - blusão branco "Waqui"; - faixa "Obi", na cor correspondente ao nível de adestramento do usuário.	1) Em atividades de treinamento específico.
	<p style="text-align: center;">Observações</p> 1) Sob o Uniforme de Ataque e Defesa os militares deverão usar o short de natação e as militares o maiô olímpico. 2) O blusão branco "Waqui" deverá ter a inscrição do posto/graduação e nome de chamada do militar inscrito, em preto, na altura do peito, do lado esquerdo. 3) Para os Cadetes e Alunos da APM, o distintivo do curso/ano será bordado em preto, com fundo branco, afixado no lado esquerdo do blusão, acima da tarjeta de identificação. Para os alunos dos demais cursos de formação da PMMG é prevista a abreviatura do curso pintada ou afixada acima da tarjeta de identificação.	

	UNIFORME PARA PROVAS HÍPICAS	USO
D.4	<i>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</i> - bota preta; - meia preta; - espora de metal branco (amarelo para possuidores de curso de equitação); - culote bege; - cinto preto; - camisa bege; - gravata preta; - jaqueta bege; - capacete protetor bege; - boina preta.	1) Em demonstrações eqüestres, provas hípicas, ou quando determinado.

CAPÍTULO IV

CLASSIFICAÇÃO E USO DAS INSÍGNIAS

Art. 13. Os postos são identificados por insígnias usadas no sentido longitudinal das platinas, de acordo com a descrição seguinte:

I - Oficiais Superiores:

- a) Coronel: três estrelas compostas;
- b) Tenente-Coronel: duas estrelas compostas, seguidas por uma estrela base;
- c) Major: uma estrela composta, seguida por duas estrelas base.

II – Oficiais Intermediários e Subalternos:

- a) Capitão: três estrelas base;
- b) Primeiro-Tenente: duas estrelas base;
- c) Segundo-Tenente: uma estrela base.

III – Aspirante-a-Oficial: uma estrela de cinco pontas, cheia.

§ 1º A estrela composta é colocada próxima à costura da manga das camisas, túnicas, blusões, jaquetas, capotes, macacões, blusões de couro e japonas, seguida das estrelas base.

§ 3º O Comandante-Geral usará insígnia distinta dos demais coronéis, sendo formada por bordado de estrela de cinco pontas, em cor dourada, ao centro de um círculo vermelho, contornado por uma fita azul, contendo vinte e sete estrelas prateadas. Abaixo, três estrelas de oito pontas, dispostas em forma triangular, em cor amarelo-ouro. Esse conjunto é delimitado por folhas de louro douradas, laçadas pelo prolongamento da fita azul.

§ 4º A insígnia a que se refere o parágrafo anterior será bordada em platina removível, para uso nos uniformes A.1, A.2 e A.3, e, bordada em luva removível, para uso nos uniformes operacionais e C.1.

§ 5º Os Coronéis Juizes do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais usarão insígnias específicas de Juizes Militares, em sentido longitudinal das platinas. A platina obedecerá às

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

seguintes composições: Bordada sobre veludo na cor preta em fio Myller dourado, tendo na parte inferior três estrelas de 8 pontas cada, com diâmetro de 20 mm, contendo dois círculos sobrepostos, concêntricos, sendo o externo bordado em linha azul 100% polyester onde se observam distribuídas sobre ele, cinco estrelas bordadas em fio Myller prata e o interno bordado em linha 100% polyester na cor vermelha tendo ao centro uma estrela bordada em fio Myller dourado, dispostas sobre a platina no formato de um triângulo isósceles a 5mm da base. Acima deste conjunto, um sabre, como fiel, sustenta dois pratos de balança em equilíbrio. Circunda este último conjunto, dois ramos de louro enlaçados abaixo. Na parte superior da platina é aplicado um botão de metal com a inscrição do cruzeiro do sul. Toda a extremidade da platina leva um acabamento bordado em fio Myller dourado de 3mm de espessura.

§ 6 A insígnia a que se refere o parágrafo anterior será bordada em platina removível, para uso dos Juízes Militares do Tribunal de Justiça Militar, nos uniformes A.1, A.2 e A.3. **(Parágrafos 5º e 6º acrescentados pela Resolução 3783, de 29/10/04)**

Art. 14. As graduações são identificadas por insígnias, de acordo com as descrições seguintes:

I – os Cadetes (CFO), os Alunos do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) e os Alunos do Curso Especial de Formação de Oficiais (CEFO) usarão insígnias correspondentes aos respectivos cursos, conforme descrição abaixo:

a) Cadetes: estrela de cinco pontas, vazia, inscrita em círculo, com barras verticais, correspondentes aos seguintes anos de curso:

- 4º ano - quatro barras verticais posicionadas ao lado do conjunto círculo e estrela;

- 3º ano - três barras verticais posicionadas ao lado do conjunto círculo e estrela;

- 2º ano - duas barras verticais posicionadas ao lado do conjunto círculo e estrela;

- 1º ano - uma barra vertical posicionada ao lado do conjunto círculo e estrela.

b) Alunos do CEFO: triângulo vazio, inscrito em círculo, com barras verticais, correspondentes aos seguintes anos de curso:

- 2º ano - duas barras verticais posicionadas ao lado do conjunto círculo e triângulo;

- 1º ano - uma barra vertical posicionada ao lado do conjunto círculo e triângulo.

c) alunos do CHO: triângulo vazio, inscrito em círculo;

II - Subtenente: triângulo equilátero, vazio, posicionado com uma de suas pontas voltada para o botão que prende a platina.

III – Primeiro-Sargento: cinco divisas formando dois conjuntos, um superior de 03 (três) e outro inferior de 02 (duas) divisas.

IV – Segundo-Sargento: quatro divisas formando dois conjuntos, um superior de 03 (três) e outro inferior de 01 (uma) divisa.

V – Terceiro-Sargento: três divisas.

VI - Cabo: duas divisas.

VII – Soldado 1ª Classe: uma divisa.

Art. 15. As insígnias designativas dos postos serão confeccionadas:

I - bordadas em platinas removíveis para uso nos capotes, japonas, blusões de couro, túnicas dos uniformes A.1, A.2, A.3 e A.6 e camisas dos uniformes C.1, C.2 e C.3.

II - bordadas em luvas removíveis, usadas nas platinas da camisa do uniforme C.4 e nos blusões e gandolas dos uniformes operacionais.

Art. 16. As insígnias designativas de graduações serão confeccionadas:

I - bordadas em platinas removíveis para uso pelos Cadetes/Alunos da APM e Subtenentes, nas platinas das jaquetas, capotes, japonas, blusões de couro, túnicas dos uniformes A.1, A.2, A.3 e A.6 e camisas dos uniformes C.1, C.2 e C.3.

II - bordadas em luvas removíveis, usadas pelos Cadetes/Alunos da APM e Subtenentes, nas platinas da camisa do uniforme C.4 e nos blusões e gandolas dos uniformes operacionais.

III - em tecido: para Sargentos, Cabos e Soldados, afixadas 11 (onze) cm abaixo da costura do ombro das mangas dos blusões, blusões de couro, camisas, capotes, japonas, jaquetas, macacões e túnicas.

CLASSIFICAÇÃO E USO DOS DISTINTIVOS

Art. 17. Os distintivos da PMMG são os seguintes:

I - **distintivo “Tiradentes”**: costurado a 02 cm abaixo da costura do ombro da manga esquerda das seguintes peças de fardamento:

- a) jaquetas e túnicas dos uniformes de Cerimônia, Gala e Desfile, exceto para o uniforme A.4;
- b) camisas e gandolas de todos os uniformes operacionais e administrativos;
- c) blusão “Waqui” (D.3) e jaqueta dos uniformes para Delegações e Práticas Desportivas (D.4);

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

d) blusão do uniforme de manutenção, do Grupo de Ações Táticas Especiais e do Controle de Distúrbios Cívicos, blusão de couro, capote de lã e juponas.

II - distintivo da bandeira do Estado de Minas Gerais: costurado a 02 cm abaixo da costura do ombro da manga direita e utilizado nas mesmas peças de fardamento descritas para o distintivo “Tiradentes”.

III - distintivo básico de Polícia Militar: constituído por duas garruchas cruzadas, de metal dourado, que, em tamanho grande, será utilizado nas extremidades das golas das jaquetas e túnicas dos uniformes A.1, A.2, A.3, A.5, A.6 e D.4. Em tamanho reduzido, conhecido por “garruchinhas”, será usado nas duas extremidades das golas das camisas dos uniformes C.1, C.2 e C.3, por todos os oficiais e praças do QOPM e QPPM.

IV - distintivos logomarca da PMMG: em modelos e tamanhos próprios, é utilizado bordado ou silkado na parte frontal do boné regulável e da camisa branca com gola polo do uniforme B.3, nos suspensórios e coletes táticos compartimentados e nas capas de chuvas.

V - distintivos dos círculos em coberturas: representados por distintivos próprios chamados de florão, com a função de identificar os círculo dos Oficiais, Cadetes/Alunos, Subtenentes/Sargentos e Cabos/Soldados. Em modelos próprios serão afixados na parte lateral direita, na primeira metade da boina, e na parte frontal das barretinas, chapéus e quepes.

VI - distintivos especiais de quadros e categorias: serão confeccionados em metal dourado e utilizados, de forma facultativa, nas extremidades das golas das jaquetas e túnicas dos uniformes A.1, A.2, A.3, e D.4, em substituição ao distintivo básico da PMMG (garruchas grandes). Em tamanhos reduzidos, serão usados nas duas extremidades das golas das camisas dos uniformes C.1, C.2, C.3 e C.4, da seguinte forma:

- a) Coronéis Juizes do Tribunal de Justiça Militar: uma espada na vertical, com o punho para baixo, como o fiel de uma balança, tudo contornado por um ramo de carvalho à direita e de um louro à esquerda, ligados inferiormente por um laço;
- b) Militares do RCAT: duas lanças cruzadas, com bandeirolas e um laço de fita no cruzamento;
- c) Oficiais Médicos: uma serpente enlaçando um sabre;
- d) Oficiais Dentistas: duas serpentes enlaçando uma haste;
- e) Oficiais Psicólogos: um tridente;
- f) Oficiais Farmacêuticos: uma ânfora com uma serpente;
- g) Oficiais Veterinários: um facho com uma serpente enleada em forma de “V”;
- h) Militares Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem: uma lâmpada, com estampa, em alto relevo, de uma serpente enlaçando um sabre;
- i) Militares da Área de Comunicação: um círculo vazado irradiando quatro setas apontadas para os pontos cardeais;
- j) Capelães: uma cruz latina;
- l) Militares Músicos e Corneteiros: uma lira.

VII - distintivos de cursos:

- a) os distintivos de cursos e estágios realizados na Corporação são confeccionados em modelos próprios, consoante as especificações técnicas e condições de utilização aprovadas e regulamentadas pelo Comandante-Geral, e serão de uso facultativo por seus possuidores;
- b) será reconhecido o distintivo de curso e estágio, de interesse da Corporação, que atenda o requisito de carga horária mínima de 160 horas/aulas;
- c) uma vez aprovado, o distintivo de curso/estágio deverá constar do respectivo Catálogo de Especificação de Uniformes da PMMG;
- d) será permitido o uso de, no máximo, quatro distintivos, assim posicionados:
 - um na parte central do bolso direito, correspondendo aos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização;
 - dois acima do bolso direito, correspondendo aos cursos de especialização e atualização;
 - um de uso típico no braço correspondente aos cursos de atualização ou estágios.
- e) os distintivos correspondentes aos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização, confeccionados em metal, serão usados sempre na parte central do bolso direito, pendente de uma tira de couro preta, que acompanha o contorno do respectivo distintivo, afixada no botão do referido bolso,

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

sendo permitido o uso de apenas um desses distintivos, correspondente ao curso de maior destaque ou maior duração;

f) os distintivos correspondentes aos cursos de especialização e atualização, confeccionados em metal, serão colocados acima do bolso direito, rente à costura superior do referido bolso e corresponderão sempre ao curso de maior destaque ou de maior duração, sendo permitido o uso de, no máximo, dois distintivos desses cursos, sendo o segundo distintivo posicionado 02 cm acima do primeiro;

g) os distintivos de cursos de atualização ou estágios de uso típico no braço serão afixados na manga direita, das camisas e blusão dos uniformes administrativos, capotes, gandolas, juponas e macacões, 01 cm abaixo da costura do distintivo da bandeira de Minas, sendo permitido o uso de, no máximo, 01 desses distintivos, quando confeccionados em tecido;

h) os cursos ou estágios realizados fora da Corporação seguirão as normas de utilização dos órgão/entidades que os concederam, desde que reconhecidos pela PMMG; neste caso, o militar concludente do curso ou estágio somente poderá usar o distintivo depois de publicação do ato concedente em BGPM;

i) todos os distintivos de cursos ou estágios terão uma versão confeccionada em tecido, para ser usado nos uniformes operacionais, seguindo o mesmo padrão do distintivo de metal, com especificações próprias constantes do Catálogo de Especificação de uniformes.

VIII - distintivo de comandante: representado por uma estrela de cinco pontas, cheia, em metal dourado, para uso acima do bolso direito, rente à costura dos blusões, camisas, gandolas e túnica e, na mesma altura, nos capotes de lã, juponas e jaquetas pelos oficiais que exerceram ou exercem os cargos abaixo:

- Comandante Geral;
- Chefe e Subchefe do EMPM;
- Comandante Regional de Policiamento;
- Diretor;
- Comandante de Unidade de Execução Operacional;

a) os distintivos de comandantes terão uma versão confeccionada em tecido, para ser usada nos uniformes operacionais;

b) a versão confeccionada em tecido seguirá o mesmo padrão do distintivo de metal, com especificações próprias constantes do Catálogo de Especificação de Uniformes;

c) o oficial Comandante, Diretor ou Chefe usará apenas um distintivo de Comandante, independente do número de Comandos exercidos.

CAPÍTULO VI

PEÇAS COMPLEMENTARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 18. São peças complementares dos uniformes:

- I - Agasalho de chuva;
- II - Alamar;
- III - Blusão de couro;
- IV - Cachecol de lã;
- V - Capa de chuva para Policiamento Montado;
- VI - Capote de lã preto;
- VII - Etiquetas de identificação;
- VIII - Fiador;
- IX - Guarda-chuva
- X - Guarda-pó;
- XI - Insígnia;
- XII - Japona;
- XIII - Luvas;
- XIV - Luvas removíveis(passadeiras);
- XV - Platinas removíveis;
- XVI - Pingalim;
- XVII - Talim.

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

Art. 19. São equipamentos de proteção individual, que compõem o uniforme:

- I - Cinturão de couro com acessórios;
- II - Colete a prova de balas;
- III - Colete refletivo;
- IV - Colete tático compartimentado;
- V - Cordão de apito;
- VI - Suspensório compartimentado.

CAPÍTULO VII

UNIFORMES DE POSSE OBRIGATÓRIA

Art. 20. São uniformes de posse obrigatória:

- I - Uniformes de Gala e Cerimônia:
 - a) A1, A2 e A.3 para Oficiais, Cadetes e Alunos de Curso de Formação/ Habilitação de Oficiais;
 - b) A.2 para Subtenentes e Sargentos.
- II - Uniformes Operacionais:
 - de posse obrigatória para todos os militares, de acordo com sua respectiva função de fardamento.
- III - Uniformes Administrativos:
 - de posse obrigatória para todos os militares, de acordo com sua respectiva função de fardamento.
- IV - Uniformes para Delegações e Práticas Desportivas:
 - a) Uniforme D.1 para todos militares ;
 - b) Uniforme D.2 para Oficiais, Cadetes e Alunos da APM e CFAP;
 - c) Uniforme D.4 para militares que participam de Provas Hípicas.

CAPÍTULO VIII

CLASSIFICAÇÃO E USO DAS CONDECORAÇÕES

Art. 21. Condecorações são peças que imprimem sinal de distinção honrosa, símbolo ou insígnia civil ou militar, com o fim exclusivo de premiar e recompensar serviços, levando-se em consideração o mérito de cada agraciado.

Art. 22. Para efeito de condecoração serão observadas as seguintes nomenclaturas:

- I - Barreta : peça de metal revestida de um ou mais pedaços de fita, de 35 mm de largura por 10 mm de altura, que correspondem às cores das fitas de que pendem as insígnias recebidas pelos agraciados. É usada pelos militares em fita de três ou quatro, por cima do bolso superior, do lado esquerdo do uniforme.
- II – Colar: peça constituída de dupla corrente, ornada com os elementos alegóricos da condecoração, tendo a insígnia pendente de sua parte inferior.
- III – Comenda: insígnia de comendador e de Grande-Oficial, geralmente usada no pescoço, pendente de uma fita.
- IV – Faixa: fita larga, de dimensão variável, usada a tiracolo (em banda), da direita para a esquerda, com a insígnia da ordem pendente, usada apenas pelos grã-cruzes.
- V – Fita: tira estreita de tecido, geralmente de gorgorão de seda chamalotada, em cores e dimensões fixadas para cada condecoração, de onde pendem as medalhas ou as insígnias.

Regulamento de Uniformes e Insignias da Polícia Militar

VI – Medalha: peça de metal, de formato variável, pendente de fita, com passador ou roseta correspondente à condecoração.

VII – Passador: peça retangular de metal, integrante de algumas medalhas, por onde atravessa a fita da condecoração, destinada, geralmente, a representar honrarias ou distinguir, pelas figuras que o formam, tempo de serviço, categorias ou motivos outros, tudo de acordo com o Regulamento das respectivas medalhas.

VIII – Placa: chapa em esmalte, sobreposta a uma peça de metal dourado ou prateado, usada pelos Grandes-Oficiais e Grã-Cruzes de uma Ordem.

IX – Roseta: é o laço ou nó da fita em forma de rosa, constituída pela fita da condecoração e usada pelos agraciados na botoeira da lapela em traje civil.

Art. 23. As condecorações nacionais cujo uso é autorizado nos uniformes da Polícia Militar são as seguintes:

- I - de bravura;
- II - de ferimento em ação;
- III - de campanha, cumprimento de missões ou operações de guerra;
- IV - de mérito;
- V - de bons serviços militares;
- VI - de esforço nacional de guerra;
- VII - de serviços prestados às Forças Armadas e às Forças Auxiliares;
- VIII - de serviços extraordinários;
- IX - de aplicação aos estudos militares;
- X - de distinção e ato de abnegação;
- XI - de distinção por serviços prestados à FEB, ANFEB e UPPM.

Art. 24. As condecorações estrangeiras de uso autorizado nos uniformes são as concedidas pelos Governos das nações amigas para premiar serviços de natureza essencialmente policial-militar.

Art. 25. As condecorações de caráter internacional de uso autorizado para os militares são as concedidas por organização mundial ou continental de que participe o Brasil, ou em nome dela, por Governo de nação amiga, para premiar serviço de natureza policial-militar.

Art. 26. São de uso restrito nos uniformes as seguintes condecorações:

- I – as outorgadas pelos Governos municipais, exceto os de capitais de Estado, cujo uso será restrito ao município outorgante, enquanto o militar estiver participando de solenidade a cargo do Governo municipal;
- II – as outorgadas por órgão e associações civis, cujo uso será restrito às solenidades internas de tais órgãos.

Art. 27. São de uso proibido nos uniformes as condecorações recebidas em simpósios, congressos, datas comemorativas, de instituições literárias ou científicas, em competições desportivas, ou qualquer outra espécie congênere.

Art. 28. O militar agraciado com qualquer condecoração de uso autorizado nos uniformes somente poderá usá-la após a publicação do ato de sua concessão no Boletim Geral da Polícia Militar.

Art. 29. As condecorações serão usadas obrigatoriamente:

- I - nas paradas e desfiles militares;
- II – nas grandes datas, nos atos e solenidades em que assim for determinado.

Art. 30. Em solenidades e atos oficiais nacionais serão usadas, com prioridade, as condecorações brasileiras.

§ 1º Nas solenidades sujeitas ao cerimonial de outros Países/Estados/Municípios deverá ser dado destaque às condecorações daquele País/Estado/Município.

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

§ 2º Nas solenidades nacionais das Forças Armadas e das instituições co-irmãs da Polícia Militar, deverá ser dado destaque às condecorações de tais Corporações.

Art. 31. As condecorações conferidas ao militar serão usadas nos uniformes, a critério de seu possuidor, respeitadas as prescrições contidas neste Capítulo.

Parágrafo único - Quando o militar possuir grande número de condecorações, deve haver propriedade no seu uso, restrito apenas às mais importantes, de acordo com as circunstâncias, e com senso estético que dá à apresentação das mesmas maior dignidade.

Art. 32. A disposição das condecorações nos uniformes obedece às seguintes prescrições:

I – **Colares** : serão colocados ao pescoço, por sobre a camisa, dentro da gola e fora das túnicas, na sua altura natural, sem necessidade de suspendê-los ou de diminuir os seus tamanhos, sendo facultativo o seu uso juntamente com outras condecorações, devendo ser usado somente um colar de cada vez.

II - Faixas:

a) somente uma faixa poderá ser usada de cada vez, sendo colocada à tiracolo, do ombro direito para o quadril esquerdo, passando por baixo da platina do lado direito, e do talim, do lado esquerdo, devendo ser ajustada de forma que o laço donde pende a insígnia não vá além de 2 a 3 centímetros abaixo da cintura;

b) o uso da faixa de determinada condecoração implicará a obrigatoriedade do uso da respectiva placa;

c) será dada prioridade à faixa de condecoração nacional, nas solenidades e atos oficiais, no Brasil ou no estrangeiro.

III – Comendas:

a) nos uniformes A.1, A.2, A.3 e A.6, podem ser usadas até três comendas por cima da gravata vertical, passando as fitas por baixo do colarinho da camisa, podendo ficar tais comendas parcialmente recobertas;

b) nos uniformes A.4 e A.5 podem ser usadas, no máximo, três comendas, pendentes do pescoço e dispostas escalonadamente, a primeira junto à gola e as demais saindo dos primeiro e segundo botões, de modo que as fitas fiquem encobertas e as comendas ligeiramente superpostas;

c) o uso da comenda de Grande-Oficial tem como complemento obrigatório a respectiva placa.

IV – **Placas**: são usadas, no máximo, seis placas, sendo quatro no lado esquerdo e duas no lado direito, da seguinte forma:

a) no lado esquerdo, quando for usada apenas uma placa, esta deve ser colocada logo abaixo das medalhas, sem contudo tocá-las;

b) sendo usadas duas placas, a segunda fica 10mm abaixo da primeira, “em pala”;

c) sendo usadas três placas, serão dispostas em triângulo, “em roquete”;

d) sendo usadas quatro placas, a disposição é em forma de “cruz”;

e) sendo usada uma faixa, a placa que a complementa é sempre a primeira a ser colocada;

f) além das placas usadas por força dos incisos III e IV deste artigo, outras podem ser usadas dentro dos limites acima fixados;

g) em princípio, o uso das placas obedece aos Regulamentos das respectivas Ordens, sendo usadas, no lado esquerdo, as da Ordem do Mérito Militar, Ordem de Rio Branco, as de Grã-Cruzes da ordem do Mérito Aeronáutico, das Ordens Nacionais do Mérito e, no lado direito, as placas da Ordem Naval, da Ordem do Mérito Forças Armadas, Grande Oficial da Ordem Nacional do Mérito Médico e a de Grande Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico;

h) a grande maioria das Ordens honoríficas tem vários graus, os mais elevados com duas insígnias que se completam, sendo Grã-Cruz, com o pendente da fita larga a tiracolo e placa, e Grande Oficial, com insígnia ao pescoço e placa, muitas vezes diferente da primeira.

V – Medalhas:

a) a disposição das medalhas, usadas no peito, obedece à ordem de precedência, citada no artigo 23 deste Regulamento;

b) nos uniformes A.1, A.2, A.3 e A.6 as medalhas usadas no peito serão dispostas no lado esquerdo, em fileiras de quatro no máximo, segundo a ordem de precedência, da direita para a esquerda e de cima para baixo, observando-se as seguintes prescrições:

Regulamento de Uniformes e Insignias da Polícia Militar

- no caso de ser usada fileira única, a parte inferior da fileira deve tangenciar a parte inferior da pestana do bolso superior esquerdo;

- havendo mais de uma fileira, a distância entre as medalhas de uma fileira e as da seguinte é de 10mm;

c) nos uniformes A.4 e A.5 as medalhas usadas no peito são dispostas no lado esquerdo, entre os 1º e 4º botões, em fileiras de quatro no máximo, segundo a ordem de precedência, da direita para a esquerda e de cima para baixo, observando-se as seguintes prescrições:

- havendo mais de uma fileira, a distância entre as medalhas de uma fileira e as da seguinte é de 10mm;

- havendo uma única fileira de medalhas, esta deve ser colocada na altura do 2º botão;

- se forem duas ou três fileiras, a primeira deverá ficar entre os 1º e 2º botões;

- no caso de quatro fileiras, a primeira deve ficar à altura do 1º botão.

VI – Barretas: As barretas são usadas em substituição às condecorações, quando determinado por autoridade competente ou à critério de seus possuidores. A disposição das barretas obedecerá as seguintes prescrições:

a) a barreta solitária deve ficar centralizada, 2mm acima do bolso superior esquerdo;

b) o conjunto de duas barretas deve ser colocado de forma semelhante à barreta solitária;

c) devem ser dispostas em precedência idêntica à estabelecida para as medalhas;

d) devem ser organizadas em fileiras de três colunas, até quinze barretas e acima desta quantidade serão organizadas em fileiras de quatro colunas, sendo o conjunto assim formado colocado de forma centralizada, 2mm acima do bolso esquerdo da túnica;

e) quando for o caso, podem ficar superpostas à gola da túnica, sem contudo prendê-la;

§ 1º As condecorações nacionais são colocadas antes das estrangeiras.

§ 2º Quando do mesmo grau, a precedência obedecerá ao critério da antigüidade, isto é, data da sua instituição, salvo se ao ser criada a condecoração lhe é previamente determinada a precedência.

§ 3º Para as condecorações estrangeiras e internacionais, o critério a seguir é o mesmo, sendo que a ordem de precedência é regulada pela data da sua concessão e não pela antigüidade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. A pala dos quepes, bonés reguláveis e chapéus femininos dos oficiais superiores será revestida, em seu lado externo, de ramada bordada em modelo próprio.

Art. 34. Facultativamente, o Capelão poderá usar o uniforme C.1, quando não estiver participando de cerimônia religiosa, ocasião em que usará seus hábitos eclesiásticos.

Art. 35. Os capacetes de policiamento e de motociclistas serão confeccionados na cor branca e circundados por faixas nas cores heráldicas da Corporação, sendo afixada na parte frontal a logomarca da PMMG.

Art. 36. O militar poderá transitar fardado, não estando de serviço, com os seguintes uniformes:

- Uniformes de cerimônia: A.1, A.2 e A.3;

- Uniformes operacionais: B.1 e B.2;

- Uniformes administrativos: C.1 e C.2;

- Uniformes para delegações e práticas desportivas: D.2.

§ 1º É facultado o uso da calça do agasalho de educação física, sem o blusão, com a camiseta branca de gola olímpica ou com a camiseta prevista para o uniforme B.3, bem como com camisetas promocionais das Unidades da Corporação, desde que estas guardem traços característicos da Polícia Militar.

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

§ 2º O militar, nas condições previstas no “*caput*” deste artigo, baseando-se nos princípios da universalidade e ostensividade do policiamento, deverá estar em condições de intervir nos diversos tipos de ocorrências com que porventura deparar, ficando responsável em adotar as primeiras medidas cabíveis ao fato.

Art. 37. É facultado o uso da cobertura no interior de viaturas PM e veículos oficiais e particulares, além de outros meios de transporte de caráter coletivo.

Art. 38. Ficará dispensado do uso de uniforme o militar em tratamento psiquiátrico, com problemas físicos que prejudiquem a estética, ou dispensado do uso de calçado, após parecer médico.

Parágrafo Único – O uso do agasalho de educação física, no desempenho das atividades administrativas e auxiliares, somente será permitido mediante prescrição médica.

Art. 39. É facultado o uso de guarda chuva ou sombrinha, para o militar transitar fardado, desde que não esteja de serviço.

Parágrafo Único: O guarda-chuva e a sombrinha deverão ser dobráveis, na cor preta e sem estampa.

Art. 40. Aos militares que prestam serviço na Coordenadoria de Defesa Civil (CEDEC), é autorizado o uso de colete identificador da instituição, fardados ou não, desde que em atividades tipicamente operacionais da citada Coordenadoria, e que a peça mencionada não possua qualquer símbolo ou expressão que identifique a Polícia Militar.

Art. 41. É facultado o uso de camiseta branca sob as camisas e gandolas dos uniformes administrativos e operacionais, desde que a manga da camiseta não sobressaia ao uniforme.

Art. 42. É proibido ao militar que estiver em forma durante solenidades oficiais, de caráter civil ou militar, sobrepor ao uniforme aparelhos celulares, bips ou similares.

Art. 43. Os Comandantes, Diretores ou Chefes deverão pautar pela uniformidade na utilização das peças e de equipamentos individuais de uso facultativo, no emprego de frações elementares ou constituídas.

Art. 44. Para o policiamento em embarcação e no interior dos quartéis é facultado o uso da camiseta branca do uniforme de educação física (gola olímpica) ou a camisa prevista para o uniforme de policiamento em bicicleta (gola polo), em substituição à gandola, (com ou sem o cinto de guarnição), exceto nas formaturas e desfiles.

Art. 45. Para os militares que atuam na área de saúde (exceto os do QOS e QPE Auxiliar de saúde), quando servindo no HPM, Centro Odontológico, Centro Farmacêutico e Junta Central de Saúde, o uniforme previsto será o C.1, podendo ser utilizado o guarda-pó branco sobreposto ao uniforme.

Parágrafo Único: A mesma prescrição é aplicada ao militar exercendo a atividade de garçom.

Quartel em Belo Horizonte, de de 2001.

MAURO LÚCIO GONTIJO, CEL PM
Comandante-Geral

ANEXO "A" AO RUIPM

DESCRIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES

Item	Peça	Descrição e utilização
01	Agasalho de chuva	Peça transparente, composta de calça e blusão pretos. A calça deverá possuir faixas refletivas nas pernas e o Distintivo Tiradentes deverá ser silkado na manga esquerda do blusão e o distintivo da bandeira de Minas na manga direita. O silk da logomarca da PMMG deverá ser aplicado: <ul style="list-style-type: none"> - nas costas do blusão; - na frente da perna direita da calça; - na frente, do lado esquerdo do blusão.
02	Agasalho de chuva para motociclistas	Peça em material PVC, composta de calça e blusão pretos. A calça deverá possuir faixas refletivas nas pernas e o distintivo Tiradentes deverá ser silkado na manga esquerda do blusão e o distintivo da bandeira de Minas na manga direita. O silk da logomarca da PMMG deverá ser aplicado como no agasalho de chuva.
03	Alamar	Peça usada pelo Chefe do Gabinete Militar do Governador, Ajudantes-de-Ordem, Assistentes Militares e Cadetes e Alunos da APM, sendo semelhante a um galão de fio de nylon, que garante um vestuário, com as seguintes correspondências: <ol style="list-style-type: none"> a) para o Chefe de Gabinete Militar do Governador, Assistentes Militares e Ajudantes-de-Ordens: <ul style="list-style-type: none"> - cinza, com pingente, para o uniforme A.1 e A.3; - amarelo-ouro, com pingente, para o uniforme A.2; - amarelo ouro, curto, sem pingente, para o uniforme C.1; b) para Cadetes e Alunos da APM, no uniforme A.4, na cor azul, com pingente vermelho para todos os anos dos cursos, indistintamente.
04	Barretina	Cobertura azul cobalto, alta e cilíndrica, usada com o uniforme A.4.
05	Boina	Tipo de cobertura sem pala, na cor preta, utilizada com o distintivo dos círculos (florão) afixado no lado direito.
06	Boné regulável	Tipo de cobertura composta de pala, confeccionada em tecido. Para os oficiais superiores a pala será revestida em seu lado externo de ramada bordada em modelo próprio.
07	Bota de Segurança	Bota de couro de cano curto, tipo borzeguim, fechada com cordões, usada no uniforme B.3.
08	Blusão de couro	Espécie de agasalho de couro na cor preta, tipo jaqueta, utilizado nos uniformes de motociclistas e de policiamento rodoviário, para proteção contra o frio e eventuais quedas.
09	Cachecol de lã	Manta longa e estreita, na cor preta, de uso facultativo, utilizada para agasalhar a região do pescoço quando as condições climáticas exigirem.
10	Capa de chuva para policiamento montado	Peça de modelo apropriado para proteção do militar durante a execução do policiamento montado, em caso de chuva.
11	Capote	Espécie de casaco comprido, de lã, na cor preta, utilizado em situações de frio intenso.
12	Chapéu feminino	Cobertura de modelo próprio, para uso pelas militares, composta de copa e aba, usada com os uniformes A.1 e A.3, na cor cinza, A.2 e C.1, na cor bege, e A.4, na cor azul cobalto. Para as Oficiais Superiores a pala será revestida, em seu lado externo, de ramada bordada em modelo próprio.

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

Continuação do Anexo “A” - RUIPM

Item	Peça	Descrição e utilização
13	Cinturão de couro com acessórios	Cinto de guarnição de couro, na cor preta, destinado ao acondicionamento de armas e equipamentos operacionais. Utilizado em todos os uniformes operacionais e no C.1.
14	Colete refletivo	Peça sem mangas e gola, tipo suspensório, composto de elemento refletivo e cor contrastante amarelo-limão em suas faixas, usado sobre o uniforme, em situações que exijam maior ostensividade e identificação imediata do militar. De uso facultativo nos uniformes operacionais.
15	Colete a prova de balas	Conjunto composto de uma capa externa, sem mangas e gola, na cor bege, e painéis balísticos frontais e dorsais para proteção do militar contra projéteis de armas de fogo. (Alterado pela Resolução 3916, de 13/02/2007)
15	Colete a prova de balas	Conjunto composto de uma capa externa, sem mangas e gola, na cor preta e painéis balísticos frontais e dorsais para proteção do militar contra projéteis de arma de fogo. A peça deverá conter uma etiqueta de identificação com inscrição da abreviatura do posto/graduação e nome de guerra, na cor preta, com sistema removível “velcron”, na altura do bolso superior esquerdo.
16	Colete tático compartimentado	Peça sem mangas e gola, tipo colete, confeccionada em tecido e nylon, na cor preta, dotada de compartimentos para acondicionamento de armas, equipamentos operacionais e painéis balísticos de coletes à prova de balas. De uso facultativo nos uniformes operacionais.
17	Cordão de Apito	Peça confeccionada em cordão rayon nas cores preta ou branca (para o policiamento de trânsito urbano ou rodoviário), usada nos uniformes operacionais, presa à platina, com a função de evitar a queda ou perda da arma e do apito de trânsito.
18	Distintivo	Peça destinada a distinguir os integrantes de uma organização. Na PMMG existem dois tipos de distintivos: Os de uso geral, que identificam o Estado e a Corporação (distintivo de Tiradentes, bandeira do Estado de Minas Gerais, garruchas cruzadas, florões das coberturas, logomarca institucional) e os de uso específico que indicam uma especialidade ou situação do militar (distintivo de comandantes, categorias, cursos, estágios, etc.).
19	Etiquetas de identificação	Peça de identificação do militar, com inscrição da abreviatura do posto/graduação e nome de guerra, na cor preta. - de acrílico - será utilizada nos uniformes administrativos, afixada no centro da tampa do bolso superior direito; - de pano - com sistema removível “velcron”, para utilização nas japonas de frio, nos uniformes operacionais e de instrução, na altura do bolso superior direito; - de couro - com sistema removível “velcron” usada do lado esquerdo, na altura do peito, nos uniformes para policiamento em operações especiais e radiopatrulhamento aéreo.
20	Fiador	Cordão em rayon preto, usado como complemento obrigatório, preso ao copo da espada.
21	Guarda-chuva ou sombrinha	Peça complementar do uniforme, de uso facultativo, na cor preta, utilizada para proteção do militar em trânsito, em caso de chuva.
22	Guarda-pó	Peça de vestuário, na cor branca, utilizada sobre o uniforme, a fim de resguardá-lo da poeira, nas atividades ligadas à área de saúde, veterinária, ensino e treinamento. Deverá trazer o distintivo de Tiradentes e da bandeira do Estado, conforme especificado e a etiqueta de identificação em acrílico.
23	Insígnia	Peça, de uso obrigatório, representativa dos postos e graduações. Distingue os militares hierarquicamente.
24	Japona	Agasalho de frio, de nylon preta, similar às jaquetas, usada como complemento dos uniformes administrativos e operacionais.
25	Jaqueta	Peça usada com os uniformes A.6 e D.4, sendo semelhante a um casaco curto, de comprimento até a cintura do militar.

Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar

Continuação do Anexo “A” - RUIPM

Item	Peça	Descrição e Utilização
26	Luvas	Peça para proteção das mãos, utilizada nas seguintes situações e uniformes: a) Situações: - quando o militar estiver armado de espada; - de lã, na cor preta, de uso facultativo quando as condições climáticas exigirem. b) Em complemento aos seguintes uniformes: - de couro, na cor preta, punho curto, nos uniformes A.1, A.2, A.3, B.1, B.2, B.3, B.6, e C.1; - de couro, na cor preta, punho longo (canhões) para uso obrigatório nos uniformes A.5, A.6; - de couro, na cor branca, punho curto, para uso obrigatório nos uniformes A.4 e A.6.
27	Passadores (luvas removíveis)	Peça em tecido, na cor preta, com aplicação bordada das insígnias, com vistas à identificação dos postos e graduações, utilizada nas platinas dos uniformes operacionais.
28	Platinas removíveis	Peça em tecido, na cor preta, com aplicação bordada das insígnias, com vistas à identificação dos postos e graduações, afixada nos ombros das túnicas, camisas, juponas e jaquetas.
29	Pingalim (rebenque)	Chicote fino e comprido, com revestimento de couro preto, usado no uniforme D4 para incitar animais.
30	Quepe	Cobertura masculina, tipo boné, usada com os uniformes A.1 e A.3 na cor cinza, A.2 e C.1 na cor bege e A.4 na cor azul cobalto. Para os oficiais superiores a pala será revestida em seu lado externo de ramada bordada em modelo próprio.
31	Suspensório tático compartimentado	Peça sem mangas e gola, tipo suspensório, confeccionada em nylon, na cor preta, dotada de compartimentos para acondicionamento de armas e equipamentos operacionais. Utilizado nos uniformes B.5 e B.6, e, nos demais uniformes operacionais, em substituição ao cinturão de couro nos casos de prescrição médica, homologada pela Junta Central de Saúde.
32	Talim	Correia a tiracolo, a qual se prende a espada ou outra arma. É usado com as seguintes cores e correspondências entre os uniformes: - de couro preto, para uso com os uniformes A.1, A.2, A.3, A.5, A.6 e B.1, B.2, B.3, B.5 e B.6; - com revestimento azul ultramar, para uso com os uniformes A.4 e A.6;

Quartel em Belo Horizonte, de de 2001.

MAURO LÚCIO GONTIJO, CEL PM
Comandante-Geral

ANEXO "B" AO RUIPM

CORRESPONDÊNCIAS COM OS UNIFORMES DAS FORÇAS ARMADAS E TRAJES CIVIS

PMMG		EXÉRCITO		MARINHA		AERONÁUTICA		CIVIL
Cód.	Designação	Cód.	Designação	Cód.	Designação	Cód.	Designação	Designação
		1ºA	Túnica Cinza Fechada	1.1	Sobrecasaca e Garance	1º	Gala	Gala
				1.4	Sobrecasaca c/ Barretas			
				1.5	Casaca			
		1ºB	Jaqueta Preta	2.1	Jaqueta Branca	2º	Branco Rigor	Black tie
				3ºA	Baratéia Rigor			
A.3	Uniforme de Cerimônia Cinza	2ºA	Túnica Cinza	3.1	Alexandrino	3ºB	Baratéia Social	Passeio Completo
				3.3	Alexandrino c/ Barretas			
				4.1	Azul			
				4.3	Azul c/ Barretas			
				4.7	Azul Social			
A.1	Uniforme de Cerimônia Branco	2ºB	Túnica Branca	5.1	Branco	4º	Branco Social	Passeio Completo
				5.3	Branco c/ Barretas			
A.2	Uniforme de Cerimônia Bege	3ºA	Túnica V.O	4.1	Azul	5º	Baratéia	Passeio
				4.3	Azul c/ Barretas			
				5.1	Branco			
				5.3	Branco c/ Barretas			
A.2	Uniforme de Cerimônia Bege	3ºB	Blusão V.O	4.1	Azul	5º	Baratéia	Passeio
				4.3	Azul c/ Barretas			
				5.1	Branco			
				5.3	Branco c/ Barretas			
C.1	Uniforme de Trânsito e Expediente	3ºC	Camisa Bege c/Gravata	4.5	Azul de Verão	6ºA	Trânsito	Esporte
				5.5	Branco de Verão			
				6.1	Cinza ou Cáqui			
C.1	Uniforme de Trânsito e Expediente	3ºD	Camisa Bege meia manga	4.5	Azul de Verão	7ºA	Externo	Esporte
				5.5	Branco de Verão			
				6.1	Cinza ou Cáqui			

Designação	Homens	Mulheres
Gala	Smoking ou casaca	Vestido longo com a bainha abaixo do tornozelo e, se a ocasião for bem formal, uma pequena calda.
Black-tie	Smoking	Vestidos mais sofisticados (podem ser bordados com pedraria ou em lamé) ou pantalonas largas em tecido nobre e transparente ou saias longas com tops bordados, de renda etc.
Passeio Completo	Terno escuro, camisa branca e gravata	Tailleur ou vestido em tecidos nobres como crepe, tafetá, veludo ou organza.
Passeio	Blazer e gravata	Tailleur ou vestido, scarpin de salto médio, bolsa pequena.
Esporte	Blazer sem gravata	Calça comprida, pantalonas, conjuntos de saia e blusa.

Quartel em Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2001.

MAURO LÚCIO GONTIJO, CEL PM (a)
Comandante-Geral

